



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210013, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA e pela(s) Pessoa Jurídica(s) BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, que tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato, neste Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, ESTADO DO PARÁ, com sede administrativa na Avenida Magalhães Barata, nº 21, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.880.258/0001-80, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal, Sr. REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA, brasileiro, casado, portador da RG Nº 1877362 SSP/PA e do CPF/MF nº 293.043.852-53, residente e domiciliado na cidade de Maracanã/PA, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, CNPJ/MF nº 13.293.197/0001-46 situada na Rua Bernal do Couto, Nº 362, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055.080, representada pelo seu sócio administrador, o Sr. JOÃO LUIS BRASIL ROLIM DE CASTRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA nº 14.045 e CPF/MF nº 843.467.442-49, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Monte Negro nº 6.000, Condomínio Greenville II, Quadra 10, Casa 08, Bairro Parque Verde, CEP: 66.635-110, Belém/PA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 202100013, instruído no (a) Inexigibilidade nº 001/2021-CPL, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de janeiro de 2022, nos termos previstos em suas Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20210013 até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são:

UNIDADE GESTORA: 02- Prefeitura Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.006– Manutenção da Sec. Mun. De Administração

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria FONTE DE RECURSO:19402019- Outras Vinculações e Transferência

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Gestor(a) da Prefeitura Municipal, e dos termos exarados na Cláusula Quinta, do Contrato nº 20210013, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maracanã-PA /Pará, 03 de janeiro de 2022.

Pela **Prefeitura Municipal de Maracanã-PA** / CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA
CNPJ: 04.880.258/0001-80
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA:

BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S
CNPJ: 13.293.197/0001-46
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1- 2-